

EDITAL Nº 01/2026

A Pró-reitoria Acadêmica e o Núcleo de Produção Acadêmica e Publicações (NUPAP) do Centro Universitário CESUSC - UNICESUSC tornam público, por meio do presente Edital, a abertura do processo de inscrição e seleção de projetos acadêmicos de iniciação científica, que deverá vigorar pelo período de um ano, com possibilidade de renovação por mais um ano.

1. OBJETIVO

Este edital regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do UNICESUSC no âmbito do Núcleo de Produção Acadêmica e Publicações (NUPAP), com o intuito de fomentar a produção científica e a inovação acadêmica, bem como promover a interdisciplinaridade e a integração entre graduação e pós-graduação.

2. PARTICIPANTES DO PROJETO:

2.1 Proponente/Coordenador: é o docente efetivo do UNICESUSC, com titulação de doutor e coordenador do projeto de pesquisa;

2.2 Estudante de Iniciação Científica (IC): é o discente de graduação orientado pelo docente coordenador para atuação no projeto de pesquisa.

3. REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta submetida deverá atender aos seguintes critérios:

3.1.1 Abordar, sob uma perspectiva interdisciplinar, temática(s) inovadora(s) nas áreas de Tecnologia, Gestão, Direito e Psicologia;

3.1.2 Dialogar com a comunidade por meio do impacto acadêmico e social, contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira;

3.1.3 Estar alinhada às diretrizes institucionais de pesquisa do UNICESUSC, disponíveis nas Políticas de Pesquisa;

3.1.4 Compreender ações e resultados a serem implementados e obtidos no período de um ano, prorrogável por igual período;

3.1.5 Todas as divulgações, apresentações, publicações e quaisquer materiais e



produtos resultantes das atividades do Núcleo de Pesquisa deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao UNICESUSC como instituição promotora e/ou apoiadora da pesquisa, conforme padrão definido pela instituição;

3.1.6 Vínculos de no mínimo 1 acadêmico e máximo de 5 acadêmicos da graduação;

3.2 O docente deverá ser professor do corpo docente do UNICESUSC e atender aos seguintes critérios:

3.2.1 Titulação de doutor;

3.2.2 Currículo *Lattes* atualizado;

3.2.3 Ter vínculo com registro no CNPQ em um dos três grupos de pesquisa do UNICESUSC;

3.2.3.1 GPTIG - Grupo de Pesquisa em Tecnologia, Inovação e Gestão;

3.2.3.2 Direito e Tecnologia na Administração Pública;

3.2.3.3 LABINTEC - Laboratório Tecnologias Contemporâneas e Interação Humana;

3.2.4 Produção acadêmica em área compatível com a linha de pesquisa proposta;

3.2.5 Experiência em pesquisa;

3.2.6 Diferencial: comprovação de participação em redes de pesquisa nacionais ou internacionais, intercâmbio acadêmico, estágios pós-doutorais e/ou publicações conjuntas com pesquisadores de diversas áreas ou instituições;

3.2.7 Disponibilidade para assumir 2 horas aula semanais destinadas à coordenação e desenvolvimento do projeto.

3.3 O acadêmico participante do projeto deverá estar regularmente matriculado na instituição na condição de adimplente e poderá ser inscrito nas categorias de Bolsista de Iniciação Científica ou Voluntário.

3.4 Para fins de registro institucional e certificação, a carga horária total cumprida pelo estudante no âmbito do projeto de pesquisa será considerada equivalente à carga horária registrada para o professor coordenador no desenvolvimento do projeto.

4. DAS VAGAS PARA ACADÊMICOS DE IC E DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS

4.1 Cada projeto terá até dois acadêmicos da graduação na categoria de bolsista de IC;



4.2 Cada projeto poderá incluir estudantes na modalidade de participação voluntária, havendo limite máximo de três participantes nessa categoria, que terão direito exclusivamente à certificação das atividades desenvolvidas no projeto, cuja carga horária poderá ser aproveitada como horas de atividades complementares, conforme as normas acadêmicas do UNICESUSC;

4.3 O benefício da bolsa de IC será concedido pelo período de um ano, podendo ser renovado por igual período por recomendação do professor coordenador;

4.4 Não será permitida aos discentes a participação em mais de um projeto como beneficiário de bolsa de IC;

4.5 Benefícios: a bolsa assegurará auxílio financeiro ao discente na modalidade de desconto na mensalidade no valor de R\$350,00.

4.6 O valor da mensalidade será estipulado anualmente pela Reitoria do Centro Universitário UNICESUSC.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas de 11/03/2026 a 31/03/2026. A documentação solicitada deverá ser enviada pelo proponente para o e-mail <nupap@unicesusc.edu.br>, em formato PDF e volume único, contemplando os seguintes documentos:

Para novos projetos:

5.1 Proposta de Projeto de Pesquisa conforme modelo descrito no Anexo I;

5.2 Currículo *Lattes* atualizado;

5.3 Comprovação de participação em redes de pesquisa nacionais ou internacionais, intercâmbio acadêmico e/ou estágios pós-doutorais (se houver).

Para renovação de projetos:

5.4 Além da manutenção dos requisitos estabelecidos anteriormente, relatório das atividades desenvolvidas até a data final de inscrição;

5.5 Produtos obtidos a partir da realização das atividades de pesquisa;

5.6 Novo cronograma com atividades para o período de um ano;



6. DA SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

O processo seletivo resultará na escolha de dois novos projetos e a possibilidade de renovação dos projetos aprovados anteriormente. A avaliação ocorrerá com as seguintes etapas:

Para novos projetos:

6.1 Análise documental (fase eliminatória): verificação do atendimento aos requisitos do Edital e da documentação obrigatória;

6.2 Avaliação de mérito: análise da relevância acadêmica, viabilidade e impacto das propostas apresentadas, bem como do currículo e experiência do proponente.

Para renovação de projetos em andamento:

6.3 Análise documental (fase eliminatória): verificação do atendimento aos requisitos para renovação previstos no Edital, incluindo a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, cumprimento das metas estabelecidas no projeto e envio do novo cronograma de execução para o período de renovação;

6.4 Avaliação de mérito: análise da relevância acadêmica da continuidade do projeto, dos resultados alcançados no período anterior, da viabilidade das atividades propostas no novo cronograma, bem como da produção acadêmica decorrente da execução do projeto.

Da banca avaliadora

6.5 Banca avaliadora: composta pela Pró-Reitora Acadêmica, pelos membros doutores do Comitê Gestor do Pró-Comunidade e por docentes/pesquisadores do UNICESUSC com experiência na área e no tema proposto;

6.6 Membros da banca avaliadora que possuem vínculo direto com projetos submetidos ao presente edital, na condição de proponente, coordenador, colaborador ou participante da equipe de pesquisa, ficam impedidos de participar da avaliação, análise ou julgamento do referido projeto;

6.7 Tabela de Avaliação:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Relevância e originalidade da proposta	10 pontos

Impacto acadêmico e social	10 pontos
Fundamentação teórica e referências atualizadas	10 pontos
Coerência metodológica	10 pontos
Exequibilidade da proposta	10 pontos
Experiência do candidato na área	05 pontos
Produção científica e publicações dos últimos 03 (três) anos	03 pontos por publicação em Revista Qualis A, publicação de livro, organização de coletânea e/ou dossiê. 02 pontos por publicação em Revista Qualis B e publicação de capítulo de livro. 01 pontos por publicação em Revista com Qualis C e outras publicações com ISSN.
Participação em eventos nos últimos 03 (três) anos	02 pontos por apresentação de trabalhos e/ou palestrante. 01 ponto por participação como ouvinte.

6.8 Em caso de empate na pontuação, os docentes proponentes poderão ser chamados para entrevistas.

7. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES DE IC

7.1 Os coordenadores dos projetos aprovados ou renovados deverão abrir uma convocatória de ampla divulgação na comunidade estudantil informando sobre as características do projeto, bem como sobre as modalidades de inscrição e participação dos discentes (bolsistas de IC ou voluntários);



7.2 A seleção deverá ocorrer de forma transparente e fundamentada, cabendo ao coordenador definir os procedimentos e critérios avaliativos, respeitando as normas institucionais e os princípios de igualdade de oportunidades.

8. DOS DEVERES DO ORIENTADOR

8.1 O professor orientador não poderá impor restrições indevidas ao acesso às bolsas, adotando critérios não autorizados pelo UNICESUSC, tais como:

- a) Limitação baseada na idade do candidato;
- b) Impedimento para alunos de graduação que já possuam diploma em outro curso;
- c) Restrição adicional ao limite estabelecido pelo UNICESUSC, que permite apenas uma renovação da bolsa por bolsista;
- d) Condicionamento da concessão da bolsa à fase ou ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) Interferência na escolha do bolsista, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) Favorecimento ou discriminação com base em etnia, sexo, gênero, ideologia ou crença religiosa;
- g) Qualquer tipo de coação ou imposição para que o aluno renuncie à bolsa ou aceite de condições irregulares para mantê-la;
- h) Seleção baseada em troca de favores, benefícios pessoais ou vantagens indevidas para o orientador ou terceiros.

8.2 Abandono do Cargo de Coordenador

Caso o docente-coordenador do Núcleo de Pesquisa abandone suas funções antes do término do período estabelecido sem justificativa aceita pela instituição, haverá o impedimento de participação em editais futuros do UNICESUSC, inclusive de progressão de carreira, bem como da obrigatoriedade de apresentação de relatório parcial justificando a desistência, sujeito a avaliação da banca avaliadora.

8.3 Em situações excepcionais, como afastamento por motivo de saúde ou outros casos devidamente comprovados, a substituição do coordenador poderá ser analisada e aprovada pela banca avaliadora.



9. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE PARTICIPANTE DO PROJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PERDA DOS BENEFÍCIOS

9.1 São direitos dos estudantes bolsistas e voluntários:

- a) Receber orientação adequada e contínua do professor orientador, garantindo acompanhamento no desenvolvimento das atividades do projeto;
- b) Acesso a recursos institucionais necessários para a pesquisa, incluindo laboratórios, equipamentos, materiais e bibliotecas, conforme a disponibilidade da UNICESUSC;
- c) Participação em eventos científicos e acadêmicos relacionados à pesquisa desenvolvida, podendo apresentar trabalhos e receber apoio institucional para divulgação de seus resultados;
- d) Ser tratado com respeito e igualdade, sem discriminação de qualquer tipo, incluindo fatores como gênero, etnia, religião, condição socioeconômica ou qualquer outro aspecto pessoal;
- e) Ter autonomia intelectual para desenvolver suas atividades científicas, respeitando as diretrizes do projeto e do orientador;
- f) Receber o benefício da bolsa, desde que cumpra as obrigações e critérios estabelecidos pelo programa;
- g) Pedir reconsideração em caso de desligamento ou suspensão da bolsa, apresentando justificativa formal e solicitando reavaliação do caso pela coordenação do programa;
- h) Ser informado de forma clara e objetiva sobre as regras, critérios de avaliação, prazos e expectativas do projeto desde o início de sua participação;
- i) Conciliar suas atividades acadêmicas com as atividades do projeto, sem prejuízo ao seu desempenho curricular e respeitando a carga horária máxima permitida;
- j) Receber reconhecimento acadêmico pela sua contribuição ao projeto, incluindo coautoria em publicações científicas e menção de seu trabalho em relatórios e apresentações, conforme sua participação efetiva nos resultados da pesquisa;
- k) Ter um ambiente acadêmico seguro e ético, sem sofrer qualquer tipo de assédio, coação ou exploração indevida por parte de professores, orientadores ou colegas de equipe;



l) Solicitar apoio institucional em caso de dificuldades acadêmicas, pessoais ou técnicas que possam afetar sua participação no projeto;

m) Encerrar sua participação no projeto voluntariamente, desde que comunique previamente ao orientador e cumpra as regras para a finalização de sua atuação.

9.2 São deveres dos estudantes bolsistas e voluntários:

a) Cumprir as atividades acadêmicas e científicas estabelecidas no plano de trabalho do projeto com dedicação e responsabilidade;

b) Manter bom desempenho acadêmico, conforme os critérios estabelecidos pelo UNICESUSC para a manutenção da bolsa;

c) Agir com ética e compromisso na execução das atividades do projeto, respeitando as diretrizes institucionais e as orientações do professor orientador;

d) Participar das reuniões, treinamentos e demais atividades vinculadas ao projeto, sempre que solicitado pelo coordenador;

e) Entregar relatórios e prestar contas das atividades desenvolvidas, conforme os prazos estipulados pelo projeto e pelo UNICESUSC;

f) Não utilizar a bolsa para fins distintos dos previstos no projeto, bem como não se envolver em atividades que possam comprometer sua participação e rendimento acadêmico;

g) Respeitar as normas e regulamentos do UNICESUSC, zelando pelo bom ambiente acadêmico e científico;

h) Informar imediatamente ao coordenador do projeto e à instituição qualquer impedimento que comprometa sua permanência na bolsa, como trancamento de curso, mudança de vínculo institucional ou outras situações relevantes.

9.3 Critérios para cancelamento da bolsa de Iniciação Científica e da participação no projeto

O estudante poderá ter cancelamento da bolsa de IC e/ou ser desligado do projeto nos seguintes casos:

a) Baixo desempenho acadêmico, com notas abaixo do mínimo exigido pelo UNICESUSC para a manutenção da bolsa;



- b) Descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, incluindo faltas injustificadas em reuniões, treinamentos ou demais compromissos do projeto;
- c) Falta de ética e conduta inadequada, como plágio, falsificação de dados, desrespeito às normas da instituição ou qualquer outro comportamento que comprometa a integridade acadêmica e científica;
- d) Uso indevido da bolsa, incluindo desvio de finalidade ou obtenção de outro benefício financeiro incompatível com o programa de Iniciação Científica, conforme regulamento do UNICESUSC;
- e) Abandono do curso de graduação, trancamento de matrícula ou mudança de instituição sem comunicação prévia à coordenação do projeto;
- f) Dupla participação em bolsas incompatíveis, ou seja, quando o estudante acumular a bolsa de IC com outro auxílio financeiro que não permita esse acúmulo, salvo nos casos expressamente autorizados pela UNICESUSC;
- g) Não entrega dos relatórios e das documentações exigidas dentro dos prazos estipulados pelo projeto e pela instituição;
- h) Conduta inadequada em relação ao orientador, equipe do projeto ou demais membros da comunidade acadêmica, incluindo desrespeito, conflitos interpessoais graves ou atitudes que prejudiquem o ambiente de pesquisa;
- i) Qualquer tentativa de obtenção ou manutenção da bolsa por meio de coação, favorecimento pessoal ou outros meios antiéticos;
- j) Reincidência em advertências formais aplicadas pela coordenação do projeto ou pela instituição.
- k) Ações que prejudiquem a comunidade acadêmica, científica ou social, incluindo comportamentos que causem impacto negativo ao ambiente institucional e/ou comunitário, afetem negativamente a imagem do projeto e do UNICESUSC ou comprometam o bem-estar e a segurança de outros membros da comunidade acadêmica e científica.



CRONOGRAMA

Data	Atividade
11/03/2026	Início das inscrições por e-mail: nupap@unicesusc.edu.br
31/03/2026	Término das inscrições dos projetos
01/04/2026 a 10/04/2026	Avaliação das propostas enviadas
A partir de 13/04/2026	Publicação dos resultados
14/04/2026 a 30/04/2026	Seleção dos discentes e indicação dos bolsistas
04/05/2026	Início das bolsas e início das atividades dos projetos
04/05/2026 a 07/10/2026	Período de vigência das bolsas e cadastro dos bolsistas na Plataforma CNPq
01/09/2026 a 05/10/2026	Entrega do relatório parcial do projeto
10/09/2026	Data limite para envio do resumo expandido para a JIIC
07/10/2026 e 08/10/2026	Apresentação dos trabalhos na Jornada de Iniciação Científica (JIIC)
07/10/2026	Renovação das bolsas
10/02/2027	Planejamento de submissão em eventos externos e publicações
17/05/2027	Entrega do relatório final

11. RESULTADO

O resultado será publicado no site do UNICESUSC no dia 13/04/2026. Os casos omissos serão decididos pela Banca Avaliadora. Não caberão recursos das decisões da Banca.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será aprovado um projeto por coordenador;

12.2 Será permitida a indicação de professores-colaboradores internos e externos a instituições sem o compromisso de carga horária;

12.3 Será permitida a indicação de estudantes de outras instituições com vínculos de parcerias nacionais e internacionais;

12.4 No caso de desistência e/ou abandono do projeto pelo coordenador e/ou bolsista, o valor recebido deverá ser restituído à instituição;



12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NUPAP e Pró-Reitoria Acadêmica.

Publique-se.

Florianópolis, 11 de março de 2026

Profa Dra. Juliana Gallas
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Thanderson Sousa
Coordenador do Núcleo de Produção Acadêmica e Publicações (NUPAP)



ANEXO I – PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DO(A) COORDENADOR(A)

1.1 TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

--

1.2 DOCENTE RESPONSÁVEL

Nome completo	
E-mail	
Telefone	
Data de início e fim do projeto	

2 PARTICIPANTES DO PROJETO DE PESQUISA

Quantidade de participantes docentes e discentes (indicar os requisitos de participação, quando houver)	Participantes externos (indicar instituição, cargo, vínculo com o projeto)

3 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 RESUMO DA PESQUISA E ATIVIDADES DO PROJETO (INOVAÇÃO, IMPACTOS ACADÊMICO, SOCIAL E TERRITORIAL)

--

3.2 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

--

3.3 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AO QUAL SE RELACIONA (ODS/ONU)

--

3.4 PÚBLICO-ALVO (DIRETO E INDIRETO)

--



3.5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

--

3.6 METODOLOGIA

--

3.7 RESULTADOS ESPERADOS E ESPERÁVEIS

--

4 CRONOGRAMA

--

5 RECURSOS

--

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

--